

Publicações Administrativas

Atos Regulamentares Comissão Executiva

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 68, de 20 DE JANEIRO DE 2025.

Delega poderes ao Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para abertura e julgamento de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares em face de servidor.

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, inciso III, da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, que autoriza a Comissão Executiva a delegar competências de atos relativos à pessoal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, do Decreto Legislativo nº 52 de 27 de março de 1984, que estabelece as competências da Diretoria-Geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso XII e art. 15, da Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, que autoriza a delegação de competência no âmbito dos processos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos como forma de garantir a segurança jurídica e a legalidade dos atos da administração pública;

A COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no inciso III do art. 40 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, e de acordo com o disposto no art. 15 da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e com base no contido do protocolo SEI nº 17216-32.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competências ao Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para instauração e julgamento de Sindicâncias e de Processos Administrativos Disciplinares em face de servidor.

Parágrafo único. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto Legislativo nº 52 de 27 de março de 1984, o julgamento dos recursos compete à Comissão Executiva.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento da 20ª legislatura.

Curitiba, 20 de janeiro de 2025.

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

ALEXANDRE MARANHÃO CURI
1º Secretário

MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS
2ª Secretária

5597/2025

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 69, de 20 DE JANEIRO DE 2025.

Delega poderes ao Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para abertura e julgamento de Processo Administrativo Sancionador.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, do Decreto Legislativo nº 52 de 27 de março de 1984, que estabelece as competências da Diretoria-Geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso X, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, que autoriza a delegação de poderes para abertura e julgamento de processo administrativo de apuração de responsabilidade do licitante ou contratado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 155 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO** o disposto no §1º, art. 8º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos como

forma de garantir a segurança jurídica e a legalidade dos atos da administração pública;

A COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 13, inciso X, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, e com base no contido do protocolo SEI nº 17217-05.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para abertura e julgamento de processo administrativo sancionador para apuração de responsabilidade do licitante ou contratado.

Parágrafo único. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto Legislativo nº 52 de 27 de março de 1984, o julgamento dos recursos compete à Comissão Executiva.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento da 20ª legislatura.

Curitiba, 20 de janeiro de 2025.

ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

ALEXANDRE MARANHÃO CURI
1º Secretário

MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS
2ª Secretária

5598/2025